

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS LIGADOS À CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, artistas de Belém - PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Belém - PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Belém - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de 6 (seis) artistas ligados à cultura popular que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Belém - PB.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, bastando-se, apenas, a assinatura do recibo de recebimento de recursos a título de premiação, conforme pode-se visualizar no anexo IV.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 6 (seis) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Das premiações e categorias

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Artistas ligados à cultura popular	6	R\$ 3.000,03

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 18.000,18 (dezoito mil reais e dezoito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

284 3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

285 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

286 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

287 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estão abertas das 8h do dia 14 de abril de 2026 às 23:59 h do dia 06 de maio de 2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer artista ligado à cultura popular residente no Município de Belém - PB há pelo menos 2 (dois) anos.

O agente cultural a se inscrever no presente Edital pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); ou
- II- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Análise de Objeto** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

O processo ocorrerá em observância ao cronograma a seguir, ressalvada a hipótese de prorrogação por oportunidade e conveniência para o ideal acompanhamento do Edital:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	14/04 a 06/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	11/05/2026
Período para interposição de recursos	12/05 e 13/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	15/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	18/05 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	26/05/2026
Período para interposição de recursos	27/05 a 28/05/2026
Divulgação do Resultado Final	29/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Premiação	01/06 a 05/06/2026
Período de pagamentos	A partir de 08/06/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabciclo2.belem@gmail.com, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio que comprove a atuação do agente cultural no Município, com inserção de provas de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à atuação do agente cultural.

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Observações: O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital se dará da seguinte forma:

PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS			
Nº TOTAL DE VAGAS (100%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOAS NEGRAS (33%)	INDÍGENAS e/ou PCD's (17%)
6	3	2	1

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Caso não haja inscritos em uma das ações afirmativas, poderá haver remanejamento das vagas.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme o Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Da Comissão de Análise de Objeto

Será composta uma comissão para apreciar as iniciativas apresentadas, com base nos critérios elencados no anexo III do presente Edital. A Comissão de Análise de Objeto será formada por 3 (três) membros, sendo todos parceiros externos, não residentes em Belém e com conhecimento técnico acerca das áreas e segmentos culturais. Todas as ações do processo de seleção constarão em ata e o resultado de cada projeto apresentado será computado a partir da média aritmética simples entre as avaliações.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Análise de Objeto

Os membros da comissão de Análise de Objeto e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Da análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Análise de Objeto

O resultado preliminar da etapa de Análise de Objeto será divulgado no diário oficial do Município e divulgado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Belém - PB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Objeto do Edital, que deverá ser enviado no prazo adequado - vide cronograma no item 3 - pelo e-mail pncbciclo2.belem@gmail.com. A correspondência deverá constar o assunto "RECURSO - EDITAL 001/2026".

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I - Para a categoria de premiação, o não preenchimento das vagas de ações afirmativas possibilitam o remanejamento para a ampla concorrência;
- II - caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto aprovado na fase de seleção deverá encaminhar no prazo adequado - vide cronograma no item 3 - após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pncbciclo2.belem@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- V- Certidão Negativa de Débitos Municipais.


Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Objeto e Habilitação que deve ser apresentado por meio de documento escrito a ser enviado ao e-mail pnaabciclo2.belem@gmail.com no prazo apresentado pelo cronograma no item 3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após essa etapa, será divulgado o resultado definitivo, contra o qual não caberá mais recurso.


9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital



O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município, bem como nas informações apresentadas no portal oficial do Município e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Belém - PB.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2.belem@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo de apreciação da Secretaria Municipal de Cultura de Belém – PB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

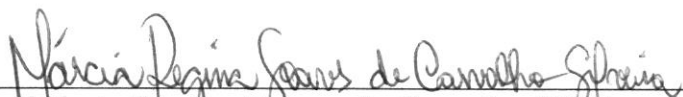
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência; e

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Belém - PB, 14 de abril de 2026.



Aline Barbosa de Lima
Prefeita Constitucional de Belém - PB



Márcia Regina Soares de Carvalho Silveira
Secretária Municipal de Cultura de Belém - PB

EDITAL 001/2026
ANEXO I
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DE BELÉM – PB

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O Edital 001/2026 representa um quantitativo financeiro total de R\$ 18.000,18 (dezoito mil reais e dezoito centavos), divididos para 6 (seis) prêmios para artistas ligados à cultura popular de Belém – PB.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Artistas ligados à cultura popular	6	R\$ 3.000,03

PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS

Nº TOTAL DE VAGAS (100%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOAS NEGRAS (33%)	INDÍGENAS e/ou PCD's (17%)
6	3	2	1



EDITAL 001/2026
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

1.1 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio – conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

1.2 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

a) Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência





PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Órgão expedidor e Estado: _____ **Data de nascimento:** ____/____/____

Gênero:

- Mulher cisgênero (
-) Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



EDITAL 001/2026
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, pelos 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção. Ao final, será calculada a média aritmética simples entre as avaliações, gerando a nota final (NF) do candidato, considerando os critérios e pontuações a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 2,5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 1,5 ponto;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação (até 2 anos, 1 ponto; de 2 a 5 anos, 2 pontos; de 5 a 10 anos, 3 pontos; de 10 a 15 anos, 4 pontos; acima de 15 anos, 5 pontos).	5
B	Participação em festas, mostras, feiras e espaços para difusão da cultura popular (nenhuma participação, 0 ponto; entre 1 e 2 participações, 1 ponto; de 3 participações acima, 2 pontos.)	2
C	Inserção da iniciativa/agente em ciclos de fomento às manifestações artístico-culturais no município de Belém - PB	1,5
D	Representatividade da iniciativa/agente no contexto sociocultural do Município	1,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, limitando-se à pontuação máxima de 10 (dez) pontos dos critérios comuns, de forma não cumulativa, ou seja, apenas uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	0,5
F	Agente cultural negro ou indígena	0,5
G	Agente cultural com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0,5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

- A pontuação final de cada candidatura será formulada a partir da média aritmética simples das apreciações, já computadas as pontuações extras adequadas a cada caso.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios para pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate de acordo com a idade do proponente e, em caso de persistir o empate, se decidirá por sorteio.
- **Serão considerados aptos** os agentes culturais que receberem nota final **igual ou superior a 6 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL 001/2026

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco: _____

Agência: _____ **Conta:** _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____,
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2026 da Secretaria
Municipal de Cultura de Belém - PB.

Belém - PB, ____ de _____ de _____.

Proponente / Recebedor

EDITAL 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 001/2026, que sou () PESSOA NEGRA ou ()
PESSOA INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Belém - PB, _____ de _____ de _____.

Declarante

EDITAL 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 001/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Belém - PB, _____ de _____ de _____.

Declarante

